

Eronides Aparecido Rodrigues dos Santos
Felipe Herdem Lima



RESOLUÇÃO BANCÁRIA

Aspectos Controversos

Prefácio do Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva

Curitiba
Juruá Editora
2020

347.734
S237A

Visite nossos sites na Internet
www.jurua.com.br e
www.editorialjurua.com
e-mail: editora@jurua.com.br

A presente obra foi aprovada pelo Conselho Editorial Científico da Juruá Editora, adotando-se o sistema *blind view* (avaliação às cegas). A avaliação inominada garante a isenção e imparcialidade do corpo de pareceristas e a autonomia do Conselho Editorial, consoante as exigências das agências e instituições de avaliação, atestando a excelência do material que ora publicamos e apresentamos à sociedade.

ISBN: 978-85-362-9490-2

JURUÁ
EDITORA

Brasil – Av. Munhoz da Rocha, 143 – Juvevê – Fone: (41) 4009-3900
Fax: (41) 3252-1311 – CEP: 80.030-475 – Curitiba – Paraná – Brasil
Europa – Rua General Torres, 1.220 – Lojas 15 e 16 – Fone: (351) 223 710 600 –
Centro Comercial D'Ouro – 4400-096 – Vila Nova de Gaia/Porto – Portugal

Editor: José Ernani de Carvalho Pacheco

S237 Santos, Eronides Aparecido Rodrigues dos.
Resolução bancária: aspectos controversos /
Eronides Aparecido Rodrigues dos Santos, Felipe
Herdem Lima - Curitiba: Juruá, 2020.
178 p.

1. Direito bancário. 2. Bancos – Legislação. I. Lima,
Felipe Herdem. II. Título.

CDD 346.082 (22.ed)
CDU 336.711

00002

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Bibliotecária: Maria Isabel Schiavon Kinasz, CRB9 / 626

1170157

PREFÁCIO

Não poderia ser mais oportuna a publicação, por dois renomados e experientes autores, destes estudos sobre regulação e resolução bancária, especialmente porque os regimes de resolução de instituições financeiras estão na iminência de sofrer grande alteração para alinhá-los às melhores práticas internacionais.

Como se sabe, no final de 2019, o Poder Executivo submeteu ao Congresso Nacional projeto de lei complementar que “dispõe sobre os regimes de resolução das instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados e pela Comissão de Valores Mobiliários”. O projeto é o resultado de longos anos de estudos empreendidos pelo Banco Central para atender a compromissos assumidos pelo Brasil no G-20, no sentido de aderir a um padrão internacional de regras e princípios comuns destinados a reduzir o risco sistêmico associado às instituições financeiras.

No texto encaminhado ao Parlamento, identifica-se plena convergência com os doze princípios ou atributos-chave definidos pelo Comitê de Estabilidade Financeira (Financial Stability Board ou FSB) para a implantação de regimes efetivos de resolução de instituições financeiras. Assim como preconizado pelo FSB, as autoridades de resolução são precisamente definidas (art. 1º, parágrafo único). Os regimes de resolução, a seu turno, são apenas dois: o regime de estabilização e o regime de liquidação compulsória (art. 2º). Em qualquer das hipóteses, a finalidade é garantir a solidez, a estabilidade e o funcionamento regular dos sistemas e das entidades supervisionadas pelo Bacen, pela CVM e pela Susep, com a observância de diretrizes como a preservação do interesse público, a continuidade das funções críticas para o funcionamento da economia, a não utilização de recursos públicos antes de esgotadas as demais fontes, a celeridade, a colaboração e o intercâmbio de informações entre as autoridades e a preservação de valor e a mitigação de perdas à economia (art. 3º).

Várias outras modificações significativas são introduzidas no projeto, que, uma vez aprovado, terá radical impacto nas modalidades de intervenção e liquidação de instituições financeiras e assemelhadas. O presente

livro propõe-se precisamente a situar o leitor nos diferentes marcos teóricos e legislativos que se têm sucedido no tempo, no longo processo de refinamento dos modelos de intervenção do Estado para lidar com as crises financeiras. Estas, desnecessário lembrar, merecem destaque especial na história econômica. Rupturas envolvendo moeda e valores mobiliários, motivadas por vigorosa especulação, são repetidamente narrados como episódios traumáticos e doloridos, e nem por isso deixam de manifestar novamente, às vezes sob formas não detectadas previamente pelos reguladores.

O aparato de regulação bancária, que inclui mecanismos de intervenção no Sistema Financeiro Nacional, dentre outros, é uma resposta a essas crises, resposta jamais definitiva, pois continua a ser permanentemente discutida e aprimorada.

Para que se compreenda o tema, os autores examinam, com enfoque original, o regime de liquidação extrajudicial e outros regimes de intervenção, sem se ater apenas à aplicabilidade do regime e sua procedimentalização, mas passando a uma análise crítica da Lei 6.024/1974 com base nos direitos e garantias fundamentais. Além de uma vasta pesquisa sobre o histórico dos regimes de intervenção no cenário nacional e internacional, os autores acentuam que o protagonismo histórico do Poder Público, especialmente no que toca a processos administrativos restritivos de direitos não pode prevalecer em face da promulgação da Constituição Federal de 1988.

Como exemplo da presença de um protagonismo do Poder Público marcado por raízes autoritárias, os autores analisam a ausência do contraditório nos processos de intervenção no Sistema Financeiro Nacional, vastamente referendado pela literatura e pela jurisprudência. Em sentido contrário, os autores defendem que os regimes especiais não podem neutralizar o contraditório dos envolvidos. É necessária, ao revés, a adoção de um processo administrativo prévio, com todas as garantias do devido processo legal, sendo o processo um instrumento essencial para conferir previsibilidade, controle e legitimação do poder. A partir dessa premissa, os autores realizam reflexões críticas e propostas de aprimoramento à Lei 6.024/1974, sempre lembrado que é a lei que deve se mover para a axiologia principiológica da Constituição, e não ao contrário.

A presente obra reveste-se de grande utilidade para todos os aplicadores do Direito, pois reúne, sob perspectiva interdisciplinar, ensaios escritos com o cuidado de analisar não apenas aspectos teóricos ou dogmáticos, mas também temas de imediata relevância prática, como não poderia deixar de ser em se tratando de autores dotados de invulgar experiência profissional.

Ricardo Villas Bôas Cueva

Ministro do Superior Tribunal de Justiça